



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital N° 4/2023 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 738, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. de 20/04/2021, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo, referente ao processo seletivo interno de estudantes regularmente matriculados nos **cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio do IFMT-Campus Barra do Garças, para a concessão de Auxílio ao Estudante com Deficiência e Transtornos** no ano letivo de 2023.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Este edital justifica-se pela necessidade de atender estudantes com deficiência e transtornos os cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio do IFMT - Campus Barra do Garças que estejam regularmente matriculados/os no ano letivo de 2023 e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas a garantir-lhes a manutenção de condições para a continuidade de seus estudos, tendo como respaldo:

I- Os princípios que regem a Política e o Regulamento de Assistência Estudantil do IFMT, contidos nas Resoluções CONSUP/IFMT nº 89 e 90, de 16/09/2022.

1.2 O Programa Auxílio ao Estudante com Deficiência consiste em conceder recurso financeiro mensal aos (as) estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos do Ensino Médio Integrado modalidade presencial, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, de acordo com o artigo 2º da lei 13.146/2015 "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

2. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

2.1. O presente edital oferta o Auxílio ao Estudante com Deficiência, que se destina ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas com tratamento de saúde das/os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DO PÚBLICO

3.1 O auxílio financeiro ofertado neste certame é destinado aos discentes dos cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio do IFMT - Campus Barra do Garças que apresentam deficiências de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, transtornos do neuro desenvolvimento: Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Dislexia, Transtorno Opositor Desafiador, Discalculia, Disgrafia e outros transtornos de mesma natureza, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, regularmente matriculadas/os no ano letivo de 2023

4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUXÍLIO

4.1. No quadro a seguir, estão descritas as informações sobre o quantitativo de vagas, o valor e a modalidade de auxílio de que trata o presente edital.

Quantidade de vagas	Modalidade de Auxílio	Valor Mensal (em reais)
7 (sete)	Pessoa com Deficiência e Transtornos do Neuro desenvolvimento: TDAH, Autismo, Transtorno Opositor Desafiador, Discalculia, Disgrafia.	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

4.1.1 Para o ano letivo de 2023 serão disponibilizadas **7(sete) vagas**, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com a Resolução CONSUP/IFMT nº 90/2022;

4.1.2 A participação neste certame será na modalidade de Fluxo Contínuo, deste modo, o candidato poderá realizar sua inscrição no período de **Maior Outubro de 2023** e será realizada na sala da Coordenação de Atendimento ao Estudante por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição e apresentação da documentação exigida no edital, considerando os prazos fixados no Cronograma item 9.1.

4.1.3 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição aprovada receberá as parcelas no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, a contar da data de assinatura do termo de responsabilidade, até final do ano letivo de 2023;

4.1.4 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

4.1.5 Os(As) estudantes tiverem sua inscrição indeferida, poderão inscrever-se novamente dentro do prazo estipulado no item 4.1.2;

4.1.6 A vigência do auxílio, após a aprovação da inscrição, será validada a partir da data de assinatura do termo de compromisso, conforme o cronograma previsto neste Edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do processo de seleção do Programa Auxílio ao Estudante com Deficiência, o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar devidamente matriculado(a) em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio presencial do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Barra do Garças.

II - Apresentar deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, mediante apresentação dos documentos comprobatórios;

III - Apresentar transtornos do neurodesenvolvimento: Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Dislexia, Transtorno Opositor Desafiador, Discalculia, Disgrafia e outros transtornos de mesma natureza, mediante apresentação dos documentos comprobatórios;

IV - Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

5.2. Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada a partir de documentos apresentados pelos alunos interessados, conforme segue: comprovação de renda - Os(As) alunos(as) deverão encaminhar os documentos comprobatórios de renda seus e de seu grupo familiar, de forma presencial, à Comissão Execução do Edital de Auxílio para Estudantes com Deficiência, conforme tabela prevista no subitem 6.2, alínea b, e demais disposições do presente edital.

5.3. Os documentos comprobatórios de deficiência ou transtorno deverão ser apresentados conforme segue:

a) Laudo médico conforme expedido por médico especialista na área da deficiência do (a) estudante, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, e da Lei nº 14.126/2021. O laudo médico deverá conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o documento, além do nome completo do(a) estudante e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) O (A) estudante ingressante no IFMT - campus Barra do Garças pela cota de pessoa com deficiência fica isento de apresentar o laudo médico devendo, entretanto, apresentar o comprovante da ação afirmativa correspondente.

c) O (A) estudante beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoa com deficiência fica isento de apresentar o laudo médico devendo, entretanto, apresentar o comprovante de recebimento do benefício.

6 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para realizar a inscrição a/o candidata/o deverá:

a) reunir o comprovante de renda de **TODAS as pessoas maiores de idade de seu grupo familiar**, mesmo das que não possuem renda, de acordo com a situação de cada uma delas e com base no quadro apresentado no subitem 6.2;

b) apresentar de **forma presencial** no Campus Barra do Garças na sala da Coordenação de Atendimento ao Estudante, pelo responsável legal, para preencher o Formulário de Inscrição e entregar os comprovantes de renda e cópias dos demais documentos dos componentes do grupo familiar: CPF e RG para maiores de 18 anos e certidão de nascimento para menores de 18 anos que ainda não possuem RG.

6.2 Observe o comprovante de renda, de acordo com a situação de cada um dos membros do grupo familiar, que deverá ser apresentada no ato da inscrição :

Para empregada/o com renda fixa em regime de CLT	Último contracheque/holerite (isto é, contracheque/holerite atualizado, correspondente ao último mês).
Para empregada/o com renda fixa NÃO submetida/o ao regime de CLT (não celetista) Exemplo: servidores públicos	
Para desempregada/o	a) Anexo III devidamente preenchido e assinado pela pessoa, <u>junto com</u> ; b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.
Para desempregada/o que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo III devidamente preenchido e assinado pela pessoa, <u>junto com</u> ; b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para trabalhador/a do mercado informal (autônoma/o)	a) Anexo II devidamente preenchido e assinado pela pessoa, <u>junto com</u> ; b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.
Para trabalhador/a do mercado informal (autônoma/o) que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo II do edital devidamente preenchido e assinado pela pessoa, <u>junto com</u> ; b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para empresária/o, profissionais liberais	a) Último comprovante de Pró-Labore ou Decore, se for o caso, <u>junto com</u> ; b) Guia de recolhimento ao INSS do último mês compatível com a renda declarada.
Para trabalhador/a rural	a) Anexo I devidamente preenchido e assinado pela pessoa, <u>junto com</u> ; b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.
Para trabalhador/a rural que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo I do edital devidamente preenchido e assinado pela pessoa, <u>junto com</u> ; b) As seguintes páginas da CTPS

	registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para autônoma/o sindicalizada/o	a) Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor/a, pescador/a etc.; <u>junto com:</u> b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais, do último Contrato de Trabalho e da folha seguinte em branco.
Para autônoma/o sindicalizada/o que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor/a, pescador/a etc.; <u>junto com:</u> b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para Benefícios Previdenciários Exemplos: Aposentadoria da Pessoa com Deficiência; Aposentadoria especial; Aposentadoria por idade; Aposentadoria por invalidez; Aposentadoria por tempo de contribuição; Auxílio-acidente; Auxílio-doença; Benefício assistencial; Pensão por morte; Salário-maternidade e Seguro Desemprego.	a) Comprovante do benefício pago pela previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês); Caso a/o aposentada/o e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

6.2.1 Sobre as **páginas da CTPS** que o(a) candidata/o deverá entregar com o formulário de inscrição, explicam-se a seguir cada uma delas, conforme cada caso:

- a) A página da foto refere-se à página onde está a foto, a assinatura e, dependendo do modelo da CTPS, a impressão digital;
- b) A página dos dados pessoais refere-se à página intitulada 'Qualificação Civil';
- c) A página do último Contrato de Trabalho refere-se à página onde se encontra registrado o último contrato de trabalho em vigor ou encerrado;
- d) A folha seguinte em branco refere-se à página sem preenchimento (em branco) após o último contrato de trabalho, que serve para provar que não há registros após esse último contrato;
- e) As duas primeiras páginas em branco referentes ao Contrato de Trabalho correspondem às duas primeiras páginas sem preenchimento (em branco) das intituladas 'Contrato de Trabalho' contidas na CTPS, que servem para provar que a pessoa nunca trabalhou com a CTPS assinada.
- f) Documentos gerados pela Carteira de Trabalho Digital também são válidos para fins de comprovação, desde que sejam apresentados completos e atualizados.

6.2.2 Aqueles que **não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** deverão preencher Anexo IV e assinar.

6.2.3 Os anexos mencionados na alínea 'b' do subitem 6.2, assim como outros pertinentes ao edital, estão disponibilizados no site do *Campus* no endereço: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>.

6.2.4. Caso a/o estudante não tenha condições para realizar a impressão do(s) anexo(s) referente(s) a este edital, poderá copiar manualmente seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando-o (se menor de idade, a assinatura deve ser do responsável legal).

6.2.5. Tratando-se de anexo referente à pessoa integrante do grupo familiar, esta poderá também transcrevê-lo (copiar seu conteúdo), preenchê-lo e assiná-lo à mão, observando-se o mesmo procedimento descrito no subitem 6.2.4.

6.2.6. A Comissão poderá solicitar posteriormente o envio, de outros documentos que considerar necessários.

6.3 A Coordenação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a entrega de documentos, sobre os quais não tenha dado causa.

6.4 Após o término das inscrições, o (a) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

6.5 O (A) estudante ou responsável deverá fazer cópias dos documentos e entregá-los munidos dos originais.

Parágrafo único: A documentação deverá estar legível, devendo ser entregue dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Esta Seleção será realizada pela Subcomissão de Auxílio Permanência de Estudante com Deficiência designada pela Portaria nº 32, de 10/04/2023, sob supervisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE). As informações oficiais deste certame serão publicadas no site institucional: <https://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>

7.2 Serão considerados na seleção os estudantes com deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial) ou com transtornos do neurodesenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista-TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade- TDAH, Transtorno Opositor Desafiador- TOD, Dislexia, Discalculia, Disgrafia e outros) que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7.3 Para a avaliação socioeconômica serão considerados fatores como: renda familiar *per capita*, composição familiar, situação de moradia, e acesso a bens e serviços, além de condicionantes sociais.

Parágrafo único. Entende-se por condicionantes sociais, as situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde do (a) estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

7.3.1 Caso o (a) estudante apresente alguma demanda que esteja relacionada aos condicionantes sociais, poderá utilizar o campo da justificativa do formulário de inscrição para relatar a situação e poderá apresentar documentações complementares.

7.4. Após o recebimento das inscrições, a subcomissão responsável por este processo seletivo de fluxo contínuo analisará os documentos encaminhados pela/o estudante para:

- a) verificar se foram cumpridas as exigências deste Edital, a fim de deferir ou não a inscrição, e;
- b) classificar as/os candidatas/os (com inscrições deferidas) de acordo com seu nível de vulnerabilidade.

7.4.1. A classificação das/os candidatas será realizada em ordem crescente (da menor para a maior renda). Em caso de empate na renda auferida, a Subcomissão deverá considerar os critérios de desempate previstos no artigo 12, da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento da Política da Assistência Estudantil).

7.5. O resultado final será divulgado no prazo determinado no cronograma e no site como descrito no subitem 9.2, e a situação da/o estudante poderá ser: APROVADA/O, CLASSIFICADA/O ou DESCLASSIFICADA/O.

I- A/O candidata/o "APROVADA/O" será contemplada/o com o auxílio para pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.

II- A/O candidata/o "CLASSIFICADA/O" integrará a lista de espera. A classificação será realizada em ordem crescente (da menor para a maior renda). Em caso de empate na renda auferida, a Comissão deverá considerar os critérios de desempate previstos no artigo 12, da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento da Política da Assistência Estudantil).

III- A/O candidata/o "DESSCLASSIFICADA/O" será excluído do certame, por deixar de cumprir parcial ou totalmente as exigências do presente edital.

a) A/O candidata/o pode ser "DESSCLASSIFICADA/O" nos seguintes casos:

I- Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo

(a) estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;

II - Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

III - Apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I que inviabilize a avaliação socioeconômica;

IV – Comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita

familiar mensal superior a 1,5 salário-mínimo;

V – Omissão ou prestação de informações inverídicas.

b) A/O candidata/o "DESSCLASSIFICADA/O" poderá realizar nova inscrição dentro do período estabelecido no item 4.1.2, devendo observar todas as disposições constantes neste edital.

7.6 Os resultados serão publicados no site do IFMT - Campus Barra do Garças no endereço eletrônico <https://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>.

8 DA RECONSIDERAÇÃO

8.1 Entende-se por reconsideração, o período de reanálise do parecer emitido no Resultado Preliminar, que deverá ser interposto pelo (a) estudante indeferido (a). Neste período é permitido a entrega de documentações solicitadas pela Comissão, bem como de justificativas para subsidiar a nova análise.

8.1.2 A reconsideração exige que o (a) estudante com pedido indeferido faça a devida solicitação, entregando os documentos exigidos pela Comissão responsável.

8.2 Após a divulgação do resultado preliminar das avaliações socioeconômicas, os(as) alunos(as) que tiverem seu pedido indeferido poderão entrar com pedido de reconsideração, exceto aqueles que não apresentaram no período de inscrição NENHUMA documentação de renda, conforme descrito no Anexo III.

8.2.1 O Anexo III prevê que todas as documentações de renda estejam atualizadas conforme as datas e meses estabelecidas neste Edital.

8.3 Os(As) alunos(as) que não forem elegíveis para a reconsideração, poderão entrar com recurso após a divulgação do resultado da reconsideração.

8.3.1 O(a) aluno(a) pode visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no site do IFMT Campus Barra do Garças: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>.

8.4 A reconsideração, bem como a documentação e os esclarecimentos deverão ser apresentados pelo(a) aluno(a) à Comissão na sala da Coordenação de Atendimento ao Estudante. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração apresentado fora do prazo.

8.4.1 A documentação e os esclarecimentos referentes ao pedido de reconsideração deverão ser apresentados dentro do período estipulado para a interposição da reconsideração sob pena de indeferimento.

8.4.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar que será publicado na página do IFMT Campus Barra do Garças.

9 DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	17/05/2023
Período de Inscrições e entrega de documentos	17/05/2023 a 05/10/2023 das 8h às 12h e das 14h às 15h.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dois dias úteis após a data de finalização da entrega de documentos.
Período para Reconsideração	Após o resultado preliminar o candidato tem dois dias úteis para entrega de documentos das 8h às 12h e das 14h às 16h.
Resultado Reconsideração	Dois dias úteis após a entrega de documentação referente ao período para reconsideração.
Período para interposição de recurso	Um dia útil após o resultado da reconsideração.
Resultado Preliminar definitivo	Dois dias úteis após o resultado da interposição de recurso
Resultado final	Dois dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar definitivo.
Assinatura do Termo de Compromisso e apresentação dos dados bancários	Até três dias úteis após a divulgação do Resultado Final.

9.2 A divulgação da data para o Resultado Final será publicada dois dias após o Resultado Preliminar definitivo no seguinte endereço eletrônico: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>.

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site do IFMT - Campus Barra do Garças.

10 DO RECURSO

10.1 Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

10.2 O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

10.3 O recurso será apresentado pelo (a) aluno(a) de forma presencial na Coordenação de Apoio ao Estudante, após o resultado da reconsideração e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

10.4 A apreciação das solicitações de recursos será realizada por comissão composta pela Comissão designada para tal.

10.5 O resultado do recurso será divulgado dois dias antes do Resultado Final do processo.

10.6 É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.

10.7 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

10.8 Não caberá interposição de um novo pedido de recurso após a decisão emitida pela Comissão referente à apreciação do recurso final.

11. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS

11.1. Para o recebimento do auxílio, o(a) estudante deverá preencher e assinar (se menor de idade, a assinatura deve ser do(a) responsável legal) o **Termo de Compromisso**, que será disponibilizado na Coordenação de Atendimento ao Estudante, no prazo no disposto no cronograma deste edital, juntamente com o **comprovante dos dados bancários da/o estudante** (cópia do Extrato bancário, print do número da conta ou comprovante de abertura de conta bancária).

11.1.1. A conta bancária a ser informada pelo(a) o(a) estudante beneficiário(a) deverá ser **conta corrente individual** e ter como **titular o(a) próprio(a) estudante**.

11.1.2. A entrega do termo de compromisso e dados bancários ocorrerá de **forma presencial** na sala da Coordenação de Atendimento ao Estudante no prazo no disposto no cronograma deste edital;

11.2. É de responsabilidade do(a) estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

11.3. Em último caso, se o(a) estudante aprovado(a) neste processo seletivo não conseguir abrir uma conta corrente em seu nome a tempo de receber por meio dela o 1º pagamento do auxílio, o IFMT Campus Barra do Garças fará emissão de Ordem Bancária de Pagamento (OBP).

11.3.1. No caso descrito no subitem 11.3, o(a) estudante será informada/o pela Comissão sobre data e horário em que deverá comparecer à Instituição para a retirada da OBP.

12 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO AUXÍLIO

12.1 Se não realizar a abertura de sua conta a tempo de receber o 2º pagamento do auxílio fornecido por este edital, o(a) estudante terá seu pagamento suspenso até que resolva sua situação;

12.2 Por **insuficiência de frequência bimestralmente**, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência do Auxílio, conforme o subitem 15.1, inciso II.

13 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1. O (A) estudante terá sua participação no programa cancelada nos seguintes casos:

- I- Por solicitação do (a) estudante;
- II- Por descumprimento dos itens deste Edital de Auxílio ao Estudante com Deficiência;
- III- Por abandono, trancamento, ou perda do vínculo acadêmico;
- IV- Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e/ou de sua família;
- VI- Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante.

Parágrafo único: O (A) estudante possui o direito a recurso nos casos de cancelamento do auxílio. A partir da apresentação de documentação e /ou de justificativa que fundamente o requerimento, a Equipe responsável apreciarão e avaliarão cada caso.

14. DOS DIREITOS DO(A) DISCENTE BENEFICIADO(A)

14.1. São direitos do(a) discente beneficiado(a):

- I - Receber o valor fixado no subitem 4.1 deste edital em conta bancária própria (**conta corrente**) ou, excepcionalmente, por meio de OBP, conforme o subitem 11.3;
- II - Receber retroativo em caso de atraso no pagamento do auxílio;
- III- Apresentar recurso contra o resultado preliminar (Anexo VI), cancelamento ou suspensão (Anexo VIII) do auxílio de acordo com as seguintes formas e condições:

a) Para o recurso relativo à concessão do auxílio, deve-se observar rigorosamente os prazos definidos no cronograma deste edital;

b) Em se tratando de recurso relativo ao cancelamento ou suspensão, deve-se observar o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de sua oficialização. O resultado deste recurso será divulgado diretamente à/ao interessado(a).

14.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pela/o beneficiário(a), se maior de idade, ou pelo(a) responsável legal, se menor de idade.

14.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será publicada uma lista contendo tão somente o nome do(a) recorrente e o resultado do recurso, bem como nova lista de classificados se houver alteração decorrente do provimento de algum recurso.

15. DOS DEVERES DA/O DISCENTE BENEFICIADO(A)

15.1. São deveres da/o discente beneficiada/o:

- I - Estar regularmente matriculada/o em Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio IFMT Campus Barra do Garças no ano letivo de 2023;
- II - Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada bimestre durante o ano letivo de 2023;
- III - Cumprir o disposto no presente Edital;
- IV - Acompanhar todo o Processo Seletivo;
- V - Realizar a abertura de conta individual bancária (**obrigatoriamente conta corrente**) em seu próprio nome para o recebimento do valor do auxílio, considerada a exceção prevista no subitem 11.3;
- VI - Apresentar informações e documentações quando solicitado;
- VII - Comunicar à Comissão quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- VIII - Comunicar à Comissão a pretensão de desligar-se definitivamente do programa de auxílio regido por este Edital, mediante a declaração de desligamento (Anexo VII), que deverá ser devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: deniza.adorno@ifmt.edul.br.

IX - Restituir os valores recebidos indevidamente, com base no item 13, durante a vigência do presente edital, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras determinações legais;

15.1.1 Comunicar à Coordenação de Atendimento ao Estudante, caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à renda familiar, deverá o(a) estudante, obrigatoriamente, informar à tão logo a alteração se efetive;

15.2. O(a) discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se à Comissão via e-mail deniza_adorno@ifmt.edu.br.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A qualquer tempo, o IFMT - Campus Barra do Garças poderá rever a concessão do auxílio à/ao estudante, caso seja verificada omissão ou falsidade de informações em declaração prestadas neste certame.

16.2. Fica assegurado ao(à) estudante beneficiária/o o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão responsável, que decidirá o caso.

16.3. Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, a/o beneficiária/o fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

16.4. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que a soma dos auxílios não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

16.5. A participação neste edital não acarretará, necessariamente, o atendimento a todos(as) os(as) estudantes inscritos(as).

16.6. A participação neste processo seletivo implica a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

16.7. Somente após cumpridos os procedimentos formais, incluindo o envio do Termo de Compromisso e Dados Bancários, o(a) estudante estará vinculado(a) ao Programa e fará jus ao benefício.

16.8. A gestão e a supervisão do Programa estarão a cargo da CAE.

16.9. As documentações e informações referentes aos inscritos neste certame serão mantidas em sigilo pela CAE.

16.10 Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à renda familiar, deverá o(a) estudante, obrigatoriamente, informar à Coordenação de Assistência Estudantil e inclusão, tão logo a alteração se efetive.

16.11 Os coordenadores dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFMT Campus Barra do Garças deverão encaminhar mensalmente Atestado devidamente assinado referente à frequência dos(as) alunos(as) contemplados(as) por este edital em cada período à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do IFMT Campus Barra do Garças.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Atendimento ao Estudante.

16.13 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por telefone (66) 3402-0100 ou pelo email: deniza_adorno@ifmt.edu.br

16.14. Este Edital estará sujeito a alterações a serem divulgadas no site institucional: www.bag.ifmt.edu.br.

16.15 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 16 de maio de 2023.

Renata Francisca Ferreira Lopes
Diretora-Geral
IFMT - Campus Barra do Garças
Portaria/IFMT n.º 738, de 19/04/2021

Deniza Luiza Adorno
Presidente da Subcomissão de Auxílio Permanência de Estudante com Deficiência
IFMT - Campus Barra do Garças
Portaria/IFMT n.º 32, de 10/04/2023

ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRABALHADOR(A) RURAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CTPS

ANEXO V - RECURSO CONTRA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

ANEXO VI - RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO

ANEXO VIII - RECURSO CONTRA CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRABALHADOR(A) RURAL
Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2023

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____

_____, declaro sob as penas da lei que obtenho por renda mensal o valor aproximado de R\$ _____, referente às atividades de Trabalhador(a) Rural que exerço, realizadas em _____. (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo(s) contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideológica) e cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros), além das penalidades dispostas neste Edital.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Barra do Garças, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2023

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____

_____, declaro sob as penas da lei que obtenho por renda mensal o valor aproximado de R\$ _____, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizadas em _____ (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo(s) contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideológica) e cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros), além das penalidades dispostas neste Edital.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Barra do Garças, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2023

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____

_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFMT, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____, sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), CPF nº _____ e RG nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar em medidas judiciais e nas penalidades previstas neste Edital.

Autorizo o Instituto Federal de Mato Grosso a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito, e estando ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CTPS

Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2023

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____

_____, declaro sob as penas da lei que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Declaro ainda que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo(s) contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideológica) e cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros), além das penalidades dispostas neste Edital.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) declarante

ANEXO V

RECURSO CONTRA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS Edital de Fluxo Contínuo nº 04 /2023

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____ nos termos do Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2023 referente ao Processo seletivo interno de estudantes regularmente matriculados nos **cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio** do IFMT - *Campus* Barra do Garças, para a concessão de **Auxílio para estudantes com deficiência ou transtornos** nos semestres letivos de 2023, venho por meio deste solicitar revisão da Lista Preliminar de Inscritos.

Justificativa:

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) aluna(o)

ANEXO VI

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2023

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____ nos termos do Edital de Fluxo Contínuo nº XX/2022 referente ao Processo seletivo interno de estudantes regularmente matriculados nos **cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio** do IFMT - *Campus* Barra do Garças, para a concessão de **Auxílio para estudantes com deficiência ou transtornos** nos semestres letivos de 2023, venho por meio deste solicitar revisão do resultado preliminar.

Justificativa:

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) aluno (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2023

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____ nos termos do Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2023 referente ao Processo seletivo interno de estudantes regularmente matriculados nos **cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio** do IFMT - *Campus* Barra do Garças, para a concessão de **Auxílio para estudantes com deficiência ou transtornos** nos semestres letivos de 2023, venho por meio comunicar meu desligamento definitivo deste Edital.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento

Barra do Garças, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) aluna(o)

ANEXO VIII

RECURSO CONTRA CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____ nos termos do Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2023 referente ao Processo seletivo interno de estudantes regularmente matriculados nos **cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio** do IFMT - *Campus* Barra do Garças, para a concessão de **Auxílio para estudantes com deficiência ou transtornos** nos semestres letivos de 2023, venho por meio deste interpor recurso contra o (a):

() Cancelamento do Auxílio () Suspensão do Auxílio

Justificativa:

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do aluno(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renata Francisca Ferreira Lopes, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BAG-DG**, em 16/05/2023 08:24:59.
- **Deniza Luiza Adorno, COORDENADOR(A) - FG0002 -**, em 16/05/2023 08:34:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 519615

Código de Autenticação: 43d196e132



Edital Nº 4/2023 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT